

PROCESSO Nº 00012012
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

A **Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB**, através da Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº. 001/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações, bem como as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DATA: 27/01/2012

HORÁRIO: 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

1.1. Prazo para encaminhamento de propostas: A partir da data de publicação do aviso do D.O.U até o dia 27/01/2012 às 9h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Formulação de consultas/impugnações/remessa de documentos: e-mail: licitacao@funjab.ufsc.br - Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, 2º andar, sala 216, Campus Universitário - UFSC, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-370 – Fone/fax: (48) 3233-0390.

1.3. Todos os horários indicados no presente edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

1.4. O Pregão será conduzido pela **Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB** – Pregoeira e equipe de apoio.

1.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS INICIAIS QUE CONTIVEREM QUALQUER ELEMENTO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE.

1.6. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no item 1 e através do e-mail licitacao@funjab.ufsc.br.

1.7. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo III - Declaração – Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93;

Anexo IV – Proposta Comercial Ajustada ao Lance Final

Anexo V - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializadas no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1. Valor global máximo estimado do objeto desta licitação é de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação Empresas, Sociedade Simples ou Sociedades Empresárias que atendam às exigências deste edital, desde que prévia e devidamente credenciadas no sistema eletrônico “Licitações” do Banco do Brasil S.A.

4.2. É vedada a participação de empresários, sociedades empresárias e sociedades simples suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, bem como os que estiverem em regime de falência ou de recuperação judicial.

4.3. Os interessados em participar do Pregão deverão atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e se credenciar previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal do Banco do Brasil S/A. no endereço <http://www.bb.com.br>, área salas de negócios, opção Licitações ou diretamente no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>;

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado;

4.5. A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

4.8. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.9. As empresas deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário que, à época do cadastramento da proposta, declarem em campo próprio do sistema eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no Portal do Banco do Brasil, que cumprem plenamente os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este ato convocatório. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira nos prazos fixados nos itens seguintes, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@funjab.ufsc.br;

5.2. As razões da impugnação deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.4. Somente serão consideradas recebidas dentro do prazo legal as impugnações que se encontrarem registradas no endereço eletrônico acima mencionado impreterivelmente até as 10:00h da antevéspera do dia da abertura da licitação.

5.5 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito da FUNJAB, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no subitem 5.1 poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3233-0390.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço e no prazo estabelecidos neste edital.

6.2. As propostas comerciais deverão, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **VALOR GLOBAL**.

6.3. A empresa proponente, identificada pelo CNPJ/MF, deverá ser a mesma que efetivamente fornecerá os serviços objeto da presente licitação;

6.4. O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial das especificações contidas, nos termos do Anexo I do edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

6.6. No(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente edital e seus anexos.

6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data do pregão (art. 135 do CCB).

6.8. Qualquer esclarecimento poderá ser feito por meio de documento anexado à proposta de preços, ficando a critério da Pregoeira considerá-lo ou não como subsídio para instrução processual.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

6.10. Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances;

7.2. A Pregoeira analisará o objeto ofertado do item, e avaliará a conformidade com as especificações constantes deste edital. Em caso de irregularidade promoverá a desclassificação da proposta, fundamentando e registrando no sistema os motivos da desclassificação para conhecimento dos participantes;

7.2.1. Serão desclassificadas também aquelas propostas que, depois de decorrida a fase da oferta de lances, permanecerem com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor máximo aceito pela FUNJAB para o objeto da licitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado pelo sistema, vedada à identificação da empresa detentora do lance;

7.6. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuaram sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes;

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, quando o sistema eletrônico encaminhará aos licitantes, aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, tempo controlado pelo meio do Portal do Banco do Brasil S/A. no endereço <http://www.bb.com.br>, área salas de negócios, opção Licitações ou diretamente no endereço eletrônico <http://ww.licitacoes-e.com.br>, com valor inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e de aceitabilidade da proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.2. O sistema do Portal do Banco do Brasil S/A encaminhará mensagem automática convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

7.8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema do Portal do Banco do Brasil S/A, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que

porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema do Portal do Banco do Brasil S/A, fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.9. Após a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, através do sistema eletrônico com acompanhamento por todos os participantes, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

7.10. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **VALOR GLOBAL**;

7.11. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;

7.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente edital.

7.13. Se a proposta que apresentou o menor lance, não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no item 9 deste edital, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

7.14. Ocorrendo a suspensão prevista no item 7.13, a Pregoeira notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas, para proceder à habilitação dos vencedores e adjudicar o objeto aos vencedores deste item.

7.15. A adjudicação será efetuada pela Pregoeira imediatamente após a etapa de habilitação, desde que não haja a manifestação de interposição de recursos, conforme determina o item 12 deste edital.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Documento comprobatório de inscrição do Empresário, ou o contrato da Sociedade Simples, ou o ato constitutivo da Sociedade Empresária;

8.2. Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

8.3. Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social, acompanhado das últimas alterações, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

8.4. Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;

- 8.5. As sociedades por ações também deverão apresentar documentação referente à eleição de seus administradores e comprovação de publicação na imprensa da respectiva ata arquivada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou da eleição dos administradores;
- 8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.8. Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND).
- 8.9. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.10. Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual.
- 8.10.1. Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, isto é, Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários.
- 8.11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.12. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante;
- 8.12.1. Também serão aceitas certidões que, de forma genérica, abrangem todas as varas falimentares e de execução da comarca onde o licitante é sediado;
- 8.12.2. Quando o licitante for sediado em outro Estado, que não Santa Catarina, deverá apresentar juntamente com a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) Distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.
- 8.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Anexo II ao presente instrumento.
- 8.14. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo III ao presente instrumento;
- 8.15. Declaração de duas empresas aéreas ou consolidadora, atestando que a licitante está em condições para realizar reservas, vendas e emissão de bilhetes;
- 8.16. Comprovante de registro junto a EMBRATUR conforme Lei 8.181/91, de 28 de março de 1.991, Decreto nº. 5.406, de 30 de março de 2.005 e Portaria nº. 57 do Ministério do Turismo, de 25 de maio de 2.005;
- 8.17. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando prestação de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação;
- 8.18. Os documentos solicitados neste item que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos mesmos, exceto no que se refere aos documentos constitutivos da empresa.

8.19. O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste item, referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial.

8.20. As certidões apresentadas, cujo prazo de validade esteja expirado, acarretarão a inabilitação do LICITANTE. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão pública.

8.21. Os documentos relativos à habilitação, assim como a proposta de preço reformulada com o lance vencedor, deverão ser remetidos VIA FAX (48) 3233-0390 ou por e-mail licitação@funjab.ufsc.br, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após o encerramento da sessão, declarado pela Pregoeira.

8.22. Em ATÉ 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, o LICITANTE deverá enviar à FUNJAB – Centro de Ciências Jurídicas-CCJ, 2º andar, sala 216, Campus Universitário-UFSC, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-370, os originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação, bem como o original da proposta ajustada ao lance final (Modelo Anexo IV) devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, consoante as exigências previstas em Lei.

8.22.1. A proposta ajustada ao lance final deverá conter:

8.22.1.1. Indicação única do percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas, rodoviárias excluídas as taxas de embarque e de PTA, com exibição do percentual em algarismos e por extenso;

8.22.1.2. O percentual de desconto proposto não poderá exceder a 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas casas subsequentes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. No caso das microempresas, declaração, sob as penas da lei, de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

9.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, declaração, sob as penas da lei, de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

9.2.3. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadra na hipótese do § 10º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.4. Declaração, sob as penas da lei, que não se encontra em qualquer das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.5. Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da disputa de lances, situação em que será considerada vencedora, observadas as condições de habilitação;

9.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da disputa de lances, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5. A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

9.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou da empresa, de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da Lei LC 123/2006).

9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da Lei LC 123/2006).

9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores deste item, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da Lei LC 123/2006).

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da Lei LC 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da Lei LC 123/2006).

9.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser enviada a Pregoeira no endereço citado no subitem 1.4, dentro do prazo estipulado anteriormente.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93 e neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital (artigo 43, § 2º da Lei LC 123/2006).

10. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

10.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando-se os respectivos fundamentos em síntese de suas razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Para fins de registro da intenção de recorrer, conforme disposto no subitem anterior, a expressão “manifestar de forma imediata e motivada”, será considerada conforme definido nas alíneas abaixo:

11.2.1. Os registros relativos aos recursos terão que ocorrer dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos contados do momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor;

11.2.1.1. Se por algum motivo a Pregoeira não conseguir declarar o Licitante vencedor após a sessão de lances, será comunicado via chat novo dia e horário.

11.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis, hipótese que, ocorrendo, será registrada em ata pela Pregoeira.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

11.5. As razões e contra-razões do inconformismo serão encaminhadas à autoridade competente por intermédio da Pregoeira, que as receberá no endereço citado no subitem 1.2.

11.6. O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

12.3. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de Notificação, via e-mail com Aviso de Recebimento para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do

recebimento, assinar o contrato e retirar a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação;

12.4. O prazo para entrega deverá ser o indicado no Anexo I, e o início da contagem do referido prazo será a partir do recebimento da emissão da Ordem de Compra;

13. DA ORDEM DE COMPRA

13.1. A emissão da Ordem de Compra está condicionada à verificação da regularidade fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo objeto da presente licitação será efetuado pela Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação do documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/64, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em qualquer agência da rede bancária, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

15. DO ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO

15.1. O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do contrato 232/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação José Arthur Boiteux, para execução do Projeto de Apoio à elaboração de Planos Estaduais /Municipais de Cultura.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá aplicar, as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

16.1.2. Multa compensatória com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

16.2. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá

ser recolhida na FUNJAB, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

16.3. As penalidades previstas no subitem 16.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

16.4. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito a indenização;

17.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.3. Será lavrada a ATA da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico;

17.4. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pela Pregoeira, considerando os termos da legislação vigente.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2012.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES
Pregoeira da FUNJAB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às necessidades dos Projetos 323/2011, gerenciados pela FUNJAB.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS

4.1. Executar fielmente o objeto licitado na forma do Edital, Termo de Referência, e do Contrato;

4.2. Manter em caráter permanente e ininterrupto atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo de custo local ou 0800, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;

4.3. Providenciar, em atendimento a solicitação da contratante, as reservas de passagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas;

4.4. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais e melhores opções de tarifas de hotéis;

4.5. Repassar para a contratante os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;

4.6. Montar roteiros nacionais, conforme solicitado;

4.7. Complementar o trecho, na ausência de conexões, por meio de transporte aéreo, terrestre, ferroviário, marítimo ou fluvial;

4.8. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regionais e nacional;

4.9. Reembolsar em até 60 (sessenta) dias, à FUNJAB, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, conforme determina a portaria da ANAC, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, durante o período de sua validade, independentemente da vigência do CONTRATO;

4.10. Efetuar diretamente o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias, nos respectivos prazos exigidos, ficando estabelecido que a FUNJAB não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

- 4.11. Fornecer, em faturas separadas, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento;
- 4.12. Fornecer, em faturas separadas, os valores referentes a “no-show”;
- 4.13. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela contratante, com prazo mínimo de 48 horas;
- 4.14. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por Companhia aérea;
- 4.15. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- 4.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da contratante, como por exemplo, o reembolso de despesas adicionais por falha da agência;
- 4.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 4.19. Manter durante a execução do contrato, estabelecimento ou representante no município de Florianópolis/SC para representá-lo;
- 4.20. A CONTRATADA se compromete a elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes relatórios:
- 4.20.1. Relatórios quinzenais, mensais e anual;
 - 4.20.2. Relatórios por Cia. Aérea, categoria de voos, quantidade e valores dos bilhetes emitidos, por localidade;
 - 4.20.3. Relatório de custo médio dos bilhetes emitidos;
 - 4.20.4. Relatório de trechos voados;
 - 4.20.5. Relatório de bilhetes utilizados contendo: Data da emissão, Nº do bilhete, Trecho, Tarifa plena, Tarifa aplicada, Percentual de economia, e Desconto aplicado;
 - 4.20.6. Relatório de bilhetes não utilizados contendo: Nº do bilhete, Tarifa aplicada, Multa pela não utilização;
- 4.21. Avisar a contratante da emissão de bilhetes que não dão direito a remarcação e reembolso;
- 4.22. A fatura da(s) passagem (ns) aérea(s), deverá ser enviada a cada fechamento, devendo conter os seguintes dados: Data da compra; Trecho; Data viagem; Nome passageiro; Valor tarifa cheia; Valor cobrado (sem desconto); % desconto; NF Fatura; Valor final cobrado (com taxas e descontos).

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- 5.1.1. A reserva, marcação e remarcação, de passagens aéreas e rodoviárias nas datas e locais estabelecidos;
- 5.1.2. A resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do check-in ou check-out;
- 5.1.3. A empresa deverá manter atendimento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimentos emergenciais decorrentes do objeto contratado, sendo que deve ser mantido um número de telefone fixo de custo local ou um número de atendimento 0800 fornecido sem custo nenhum para a CONTRATANTE.

5.2. Em caso de bilhete parcialmente utilizado, o reembolso do valor residual do percurso não utilizado, será calculado com base na tarifa aplicada;

5.3. O valor do reembolso será o valor da tarifa aplicada descontadas as respectivas multas das companhias aéreas, após o reembolso da Cia. Aérea, podendo ser utilizado como crédito, a critério da CONTRATANTE, que informará à contratada o procedimento a ser adotado;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços serão prestados mediante o envio de requisição pela CONTRATANTE. Quando, por alguma razão de força maior, este meio não for possível os serviços poderão ser solicitados por e-mail ou por telefone, devendo constar o nome completo, destino, data de ida e/ou volta da viagem, e qualquer outra informação que se julgar necessária, no caso de prestação de serviços de emissão, cotação de preços e reservas de passagens aéreas e rodoviárias, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, se obriga a:

- 6.1.1. Providenciar a imediata prestação dos serviços;
- 6.1.2. Na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato para a CONTRATANTE para que a seu exclusivo critério informe nova especificação;
- 6.1.3. Emitir passagens, após aprovada pelo requisitante a sua emissão, em prazo não superior a 2 (duas) horas da solicitação;
 - 6.1.3.1. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, neste caso, atendê-la com agilidade requerida.
- 6.1.4. Repassar à CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações, em decorrência da emissão e/ou reserva, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, devendo ser, nesses casos, observados os regulamentos vigentes, à época, para as tarifas promocionais especiais;
- 6.1.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens;
- 6.1.6. Enviar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório das Cias. Aéreas comprovando o embarque do passageiro;
- 6.1.7. A emissão de bilhetes de passagens deverá ser a de menor tarifa no horário compatível ao solicitado e, no caso de promoções praticadas pelas Cias. Aéreas,

os descontos deverão ser repassados a FUNJAB, devendo sempre a contratada realizar acordos para a tarifa estar dentro da classe promocional;

6.1.8. Quando solicitados, os bilhetes, E-ticket (Bilhete Eletrônico), deverão ser entregues em tempo hábil ao requisitante. Havendo necessidade fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a FUNJAB deverá ser totalmente atendida, via telefone, disponível à Instituição;

6.1.9. A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições, buscando sempre os menores preços, voos diretos, com o menor número de escalas, e, quando houver necessidade de conexão, a permanência em aeroportos seja a menor possível;

6.1.10. A confirmação das reservas, quando solicitada, deverá ser enviada ao requisitante;

6.1.11. A contratada deverá manter o requisitante informado quando da necessidade de traslado entre aeroportos para conexão;

6.1.12. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

6.1.13. Manter um plantão de 24 horas para atendimento à FUNJAB.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Solicitar o fornecimento de passagens mediante requisição firmada pelo Setor previamente designado ou seu substituto legal;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências;

7.1.3. Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.7 Designar um servidor e um substituto especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e vigorará até o dia 10/12/2012, podendo ser prorrogado, até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

9. FÓRMULA PARA CONVERSÃO DO PERCENTUAL A SER OFERTADO

9.1. Por se tratar de uma licitação onde será ofertado o maior percentual de desconto e o sistema eletrônico é projetado para eleger como vencedora a menor proposta em Reais (R\$), foi estabelecida uma fórmula de conversão onde a menor proposta em REAL (R\$) corresponderá ao maior percentual de desconto.

Assim, as propostas, bem como os lances, deverão utilizar o valor simbólico, correspondente ao percentual de desconto a ser ofertado, conforme a seguir:

FÓRMULA: R\$ 100,00 (valor simbólico fixo) – Percentual de desconto = Proposta (Obs. R\$ 100,00 é um valor fixo).

Para melhor esclarecimento, segue abaixo, dois exemplos de proposta/lance:

Exemplo 1:

- Percentual de desconto a ser oferecido = 2,5%

- R\$100,00 (valor simbólico) – percentual de desconto a ser oferecido = Proposta

- R\$ 100,00 (valor simbólico) – 2,5% (percentual simbólico proposto) = R\$ 97,50

OBS: Neste caso o licitante deverá propor R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) que corresponde a 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

Exemplo 2:

- Percentual de desconto a ser oferecido = 4%

- R\$100,00 (valor simbólico) – percentual de desconto a ser oferecido = Proposta

- R\$ 100,00 (valor simbólico) – 4% (percentual simbólico proposto) = R\$ 96,00

OBS: Neste caso o licitante deverá propor R\$ 96,00 (noventa seis reais) que corresponde a 4% (quatro por cento).

OBS: O percentual de desconto a ser ofertado é por cada passagem ao longo do ano de contrato.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2012.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES

Pregoeira da FUNJAB

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ ou CIC Nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome:

Identidade n.º:

ANEXO III – DECLARAÇÃO – INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ/MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome:

Identidade nº:

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO LANCE FINAL

REF.: EDITAL Nº.: 001/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e serviços de hotelaria em território nacional, conforme Termo de Referência do Edital nº. 001/2012.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº. _____ IE.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: () _____ - _____ FAX.: () _____ - _____

Fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais, conforme Termo de Referência do Edital nº. 001/2012.	Valor estimado (Global)	Lance Final - Desconto proposto sobre o valor estimado % com 2 (duas) casas decimais após a vírgula	Valor do lance final em Real (R\$)	Valor estimado ajustado ao lance final
	A	B	C	D
	R\$ XX,XXX,XX	?,XX%	AXB=R\$	A-C=R\$

A – Valor estimado: R\$ XX.XXX,XX (por extenso).

B – Lance Final: ____% (por extenso).

C – Valor do Lance Final: R\$ XX.XXX,XX (por extenso).

D – Valor estimado ajustado ao Lance Final: R\$ XX.XXX,XX (por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ - _____, _____ de _____ de 2012.

Nome/Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: XXX/2012.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAMA FUNDAÇÃO JOSÉ
ARTHUR BOITEUX - FUNJAB E A
XXXXXXXXXXXXX(nome da empresa).**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Livro 13, às fls. 37 a 39, do 3º Ofício de Nota, do Tabelionato de Notas de Florianópolis, com sede no Campus Universitário - Trindade - Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.472.860/0001-55, neste ato representada por seu presidente em exercício, Sra. MIRIAM MARQUES MOREIRA REIBNITZ, brasileira, servidora pública, casada, inscrita no RG nº 1.467.139 SSP/SC e CPF nº 671.945.329-72;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº XX, bairro XXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX XXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX (SSP/XX)

As partes acima identificadas ajustam o presente CONTRATO nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.883/94 e as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2012 e seus anexos, parte integrante do presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializadas no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ (valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os serviços serão recebidos, pela CONTRATANTE, conforme Anexo I, onde serão avaliados pelo responsável designado pelo Setor Administrativo da Contratante.

3.2 - A execução do Contrato será acompanhada pelo responsável do Setor Administrativo da CONTRATANTE, designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A CONTRATANTE designará, formalmente, o(s) colaborador (es) responsável(eis) bem como a empresa CONTRATADA designará o representante técnico para o acompanhamento "in loco" da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
- b) Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste contrato;
- c) Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente entregue de acordo com as cláusulas deste documento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Desenvolver as atividades descritas na cláusula primeira mediante critérios e qualidade técnicas exigidas;
- b) apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos serviços;
- c) entregar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e neste instrumento contratual;
- d) Apresentar sempre que for solicitado, a documentação atualizada relativa à regularidade fiscal e a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos ocorrerão mensalmente, até o 05º (quinto) dia subsequente à entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado.

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à CONTRATANTE, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo pro rata dia.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

5.6 - É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, das Certidões Negativas de débito com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do contrato 323/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação José Arthur Boiteux, para execução do Projeto de apoio à Elaboração de Planos Estaduais/Municipais de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor a contar da data de assinatura, e vigorará por um período de XXX (XXX) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

d) A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na FUNJAB, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

e) As penalidades previstas nesta cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

f) O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.2 - Se o descumprimento do contrato gerar conseqüências graves para a FUNJAB poderá a CONTRATANTE, além de rescindir o Contrato, aplicar multa compensatória com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

8.3 - Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública, a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 - A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos relevantes, que não o simples atraso na execução, para entender rescindido o Contrato.

8.5 - Se o valor da multa não for recolhido na rede bancária, será automaticamente descontado da fatura que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 3% (três por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 9.2;
- II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

11.1 - O presente contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste contrato, indicados pelo coordenador do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, XX de fevereiro de 2012.

Sra. MIRIAM MARQUES MOREIRA REIBNITZ
CPF: 671.945.329-72
Presidente em exercício FUNJAB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do Projeto

TESTEMUNHAS

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF: